



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS**

Resolução nº 23, de 14 de janeiro de 2008.

Altera a redação do item Prazos para Apresentação de Projetos e acrescenta um parágrafo ao item Conteúdo do Projeto, do Manual Básico para Apresentação de Projetos.

A Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FDID, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado de 14 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do item Prazos para Apresentação de Projetos, do Manual Básico para Apresentação de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Prazos para Apresentação de Projetos.
O período para apresentação de projetos será estabelecido por Resolução do Conselho."

Art. 2º. Acrescentar um parágrafo ao item Conteúdo do Projeto, do Manual Básico para Apresentação de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Projetos que visem a impressão de material informativo (cartilhas, guias, cartazes, folderes e outros) deve-se discriminar para cada um, no que for cabível, o título, o tema, a capa, o miolo, o formato, o tipo de papel, o número de dobras, o número de páginas, o número de exemplares, o custo unitário e o custo total. Há

necessidade, ainda, de enviar o "protótipo" ou "boneco" dos referidos materiais".

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Presidente do Conselho